



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.809, DE 23 DE MARÇO DE 2015

“Reclassifica o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Reclassifica a classe de vencimento do cargo de Procurador Jurídico, constante do Anexo II da lei nº 383 de 28 de março de 1996, onde o vencimento inicial será conforme tabela abaixo:

TABELA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			08	01	01
Procurador Jurídico	01	40	R\$ 3.602,12		

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2015.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze (23.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal